

Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

EMENTA: Aprova depósito de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação e Pós-Graduação *lato sensu* do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF) em formato digital.

O Diretor do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF), no uso de suas atribuições previstas no art. 11, X, do Regimento Interno do CESVASF,

CONSIDERANDO a insuficiência do espaço físico na Biblioteca Monsenhor João Pires, do CESVASF;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da produção intelectual dos cursos de Graduação e Pós-Graduação *lato sensu* do CESVASF;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de dar visibilidade e amplo acesso aos trabalhos de conclusão de curso através do suporte digital;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o depósito digital de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação e Pós-Graduação *lato sensu* do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF).

Art. 2º - Estabelecer os procedimentos para o depósito digital de TCC de Graduação e Especialização do CESVASF em formato digital.

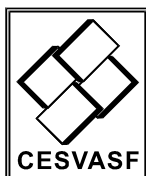
Art. 3º - O autor realizará o depósito da versão definitiva do TCC, após aprovação, com as devidas modificações exigidas pelo orientador ou pela banca, caso haja.

Art. 4º - O depósito tem caráter obrigatório e está condicionado à anuência do orientador, devendo ser realizado na Biblioteca Monsenhor João Pires, do CESVASF.

Art. 5º - O depósito deverá conter o conteúdo completo do TCC.

Art. 6º - A expedição do diploma fica condicionada ao depósito do TCC na biblioteca do CESVASF, juntamente com o termo de autorização do orientador.

Parágrafo único - O trabalho deve estar armazenado em mídia digital e ser enviado através de upload em link fornecido pela biblioteca do CESVASF, em formato PDF.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

Art. 7º - O acesso aos TCCs obedecerá à legislação de direitos autorais vigente.

Art. 8º - O CESVASF fica autorizado a disponibilizar os trabalhos no Repositório Institucional.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco-PE, 20 de maio de 2022.

Valmi Pires Campos
Diretor do CESVASF